



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 1208700-43.1998.5.09.0006
AUTOR: ARNALDO CANCIO FERREIRA
RÉU: TUBOTEC IND E COMERCIO DE TUBOS E PECAS LTDA E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** do **NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR**, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação para alienação do bem descrito no auto de penhora Id.4589f93, na seguinte data:

1º Leilão - 23 de julho de 2026, às 11:00;

Caso o leilão resulte negativo, desde já fica designada nova praça para:

1º Leilão - 27 de agosto de 2026, às 11:00.

Caso negativa a hasta, fica desde logo designado novo leilão para:

1º Leilão - 16 de setembro de 2026, às 11:00.

Considerando o certificado no ID.e8f7945, fixa-se o preço mínimo de venda em 100% do valor de avaliação, ante a necessidade de reserva do quinhão dos terceiros coproprietários (art. 843 do CPC).

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 30 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 1208700-43.1998.5.09.0006 - ATOrd

Vara DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS

Exequente (01) ARNALDO CANCIO FERREIRA (CPF 223.417.069-91)

Adv. Exequente Jair Aparecido Avansi (OAB/PR 18727);
Euclides Luis Avansi (OAB/PR 44.926); Leticia Gois Avansi (OAB/PR 105.057)

Executado (a) (01) TUBOTEC IND E COMERCIO DE TUBOS E PECAS LTDA (CPF/CNPJ 84.860.113/0001-57)

Adv. Executado Jairo Lopes de Oliveira (OAB/PR 13803)

Executada (02) REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91)

Adv. Executado Crisromerson de Lima Xavier Caires (OAB /PR 64532)

Executado (03) ROBERTO MITSUNARI (CPF 514.002.948-00)

Depositário Fiel (1) REGIANE DO ROCIO CARDOSO

End. da Guarda (01) Rua Padre Bernardo Peirick, 304, São Lourenço, Curitiba/PR

Penhora realizada 13/07/2023 (fls. 261/264)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 470.000,00

Lote de terreno denominado P-2 da Planta Espólio de Catarina Alberto Erthal, situado no bairro São Lourenço, nesta Cidade, medindo 12,47 metros de frente para a rua Padre Bernardo Peirick nº 304, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 2,09 metros e 31,64 metros, onde confronta com o lote P-1 de IF 72.105.001, do lado direito mede 31,86 metros, confrontando com o lote P-3 de IF 72.105.003, e na linha de fundos mede 4,83 metros, confrontando com o lote Q-6 de IF 72.105.007 e 7,40 metros, onde confronta com o lote Q-5 de 72.105.013, com a área total de 404,65m², distante 13,14 metros da esquina com a Rua Cândido Machado Filho. Indicação fiscal nº 72.105.002.000-2 do Cadastro Municipal. CNM 083246.2.0087233-27. Benfeitorias: No terreno houve a edificação de uma casa de alvenaria de ano 1991 com 31,5m² e uma casa de madeira do ano de 1963 com 86,40

m². A família só reside na casa de alvenaria, pois, a casa de madeira está com cupim. Imóvel Matrícula nº 87233 do 2 CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 470.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.3/Matr.87.233 - PARTILHA - Bens deixados por MIGUEL BALDUINO CARDOSO, foi partilhado na proporção de 50% em favor do espólio da viúva meeira FRANCISCA MONTES CARDOSO. representado por sua inventariante REGIANE DO ROCIO CARDOSO. Herdeiros: ROSELI CARDOSO DA SILVA, casada com JOÃO JOSE DA SILVA; JANETE SOELY KODACKI, casada com GIL MARCOS KODACKI; JANE MARI CARDOSO DOS SANTOS, casada com TIAGO NAIZER DOS SANTOS; SANDRA REGINA CARDOSO, convivente em união estável com CELSO AUGUSTO VAZ; ELIANE TEREZINHA CARDOSO; SILMARA ELI CARDOSO DEESSUY, casada com GILMAR ROBERTO DEESSUY e REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

R.4/Matr.87.233 - PARTILHA - Bens deixados por FRANCISCA MONTES CARDOSO, a parte ideal de 50%, Na proporção de 7,1428% em favor de cada um dos herdeiros: ROSELI CARDOSO DA SILVA, casada com JOÃO JOSE DA SILVA; JANETE SOELY KODACKI, casada com GIL MARCOS KODACKI; JANE MART CARDOSO DOS SANTOS, casada com TIAGO NAIZER DOS SANTOS; SANDRA REGINA CARDOSO, em união estável com CELSO AUGUSTO VAZ; ELIANE TEREZINHA CARDOSO, divorciada; SILMARA ELI CARDOSO DEESSUY, casada com GILMAR ROBERTO DEESSUY e REGIANE DO ROCIO CARDOSO, solteira.

AV.5/Matr.87.233 - PACTO ANTENUPCIAL - JANE MART CARDOSO DOS SANTOS e TIAGO NAIZER DOS SANTOS, casados em 18/05/1979, regime de comunhão universal de bens.

AV.6/Matr.87.233 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1569600-28.1998.5.09.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

AV.7/Matr.87.233 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0241400-83.1998.5.09.0008 - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

AV.8/Matr.87.233 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 120871998006090000 (1208700-43.1998.5.09.0006) - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR - Executado: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

AV.9/Matr.87.233 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 02996199800309.0000 (0299600-98.1998.5.09.0003) - 3ª Vara do Trabalho de Curitiba /PR - Executado: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

AV.10/Matr.87.233 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 388091996001002 (3880900-48.1996.5.09.0001) - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

AV.11/Matr.87.233 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0010521-63.2018.5.15.0023 - 1ª Vara do Trabalho de Jacareí/SP - Executado: SILMARA ELI CARDOSO DEESSUY.

R.12/Matr.87.233 - PENHORA - Autos: 1569600-28.1998.5.09.0002 - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Exequente: TEODORO GINKO. Executado: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

R.13/Mat.87.233 - PENHORA - Autos: 1208700-43.1998.5.09.0006 - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Exequente: ARNALDO CANCIO FERREIRA. Executada: REGIANE DO ROCIO CARDOSO.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital

específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 30 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores

referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

12. O lanço será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

23. Sem prejuízo aos leilões designados, INTIMEM-SE os eventuais coproprietários para se manifestarem acerca do interesse na adjudicação do bem penhorado, nos termos do art. 876, §5º do CPC.

Curitiba, 25 de maio de 2026.

PAULO ROBERTO NAKAKOGUE

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 26 de maio de 2026.

PATRICIA NAOMI SUGUIMATI

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA NAOMI SUGUIMATI, em 26/05/2026, às 13:40:12 - b5a4eae
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26052612365297400000166031212?instancia=1>
Número do processo: 1208700-43.1998.5.09.0006
Número do documento: 26052612365297400000166031212

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

Al. Carlos de Carvalho, 603 - 10º andar
 Fone (41) 3024-0512 - CURITIBA - PR
MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS
 Oficial do Registro - C.P.F. 008.419.589-47

REGISTRO GERAL**01**

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 87.233


IMÓVEL: Lote de terreno denominado P-2 da Planta Espólio de Catarina e Alberto Erthal, situado no bairro São Lourenço, nesta Cidade, medindo 12,47 metros de frente para a rua Padre Bernardo Peirick nº 304, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 2,09 metros e 31,64 metros, onde confronta com o lote "P-1" de IF 72.105.001, do lado direito mede 31,86 metros, confrontando com o lote "P-3" de IF 72.105.003, e na linha de fundos mede 4,83 metros, confrontando com o lote "Q-6" de IF 72.105.007 e 7,40 metros, onde confronta com o lote "Q-5" de IF 72.105.013, com a área total de **404,65m²**, distante 13,14 metros da esquina com a Rua Cândido Machado Filho. Indicação fiscal nº **72.105.002.000-2** do Cadastro Municipal.

PROPRIETÁRIOS: MIGUEL BALDUINO CARDOSO (C.I. RG 1123864-5/SESP/PR e CPF 109.475.669-53), brasileiro, do comércio, casado pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 16/09/1950, com FRANCISCA MONTES CARDOSO (C.I. RG 214.598/SSP/PR e CPF 071.450.139-59), brasileira, doméstica, residentes nesta Cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 24.699 do Livro 3-R deste Serviço de Registro de Imóveis.

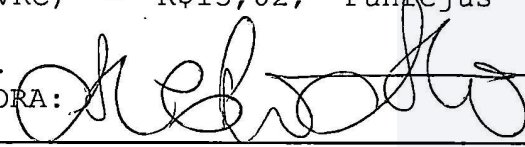
OBSERVAÇÃO: A presente matrícula foi aberta em virtude da retificação das medidas do imóvel, conforme documentação arquivada nesta Serventia sob nº "62/2020" (Pasta de Retificações nº 97)

Protocolo 347.230 de 15/10/2020. FUNREJUS: Recolhido. Dou fé. CUSTAS: Emolumentos: (30,00 VRC) = R\$5,79; Funrejus 25%: R\$1,45; Fadep: R\$0,28; ISS: R\$0,23.

Curitiba, 21 de outubro de 2020. REGISTRADORA: 

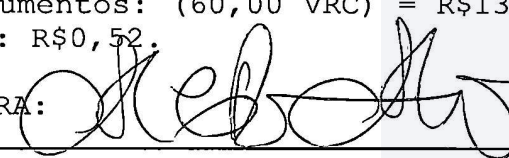
AV-1-87.233 - (Protocolo 355.522 de 20/05/2021) - ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL - Conforme escritura pública que a seguir será registrada e certidão de óbito expedida pelo 1º Serviço de Registro Civil desta Cidade, a qual fica arquivada, averba-se que fica alterado de casada para "viúva" o estado civil de FRANCISCA MONTES CARDOSO, mencionada nesta matrícula, em virtude do falecimento de seu esposo MIGUEL BALDUINO CARDOSO, cujo óbito ocorreu em data de 18/12/2013. FUNREJUS: Recolhido. Dou fé. CUSTAS: Emolumentos: (60,00 VRC) = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,25; Fundep: R\$0,65; ISS: R\$0,52.

Selo Funarpen: 0183785AVAA0000001097721A.

Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA: 


AV-2-87.233 - (Protocolo 355.522 de 20/05/2021) - ÓBITO - Conforme escritura pública que a seguir será registrada e certidão de óbito expedida pelo 1º Serviço de Registro Civil desta Cidade, a qual fica arquivada, averba-se o óbito de FRANCISCA MONTES CARDOSO, em 25/09/2016. FUNREJUS: Recolhido. Dou fé. CUSTAS: Emolumentos: (60,00 VRC) = R\$13,02; Funrejus 25%: R\$3,25; Fundep: R\$0,65; ISS: R\$0,52.

Selo Funarpen: 0183785AVAA00000010978218.

Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA: 

R-3-87.233 - (Protocolo 355.522 de 20/05/2021) - PARTILHA - Por escritura pública de inventário com partilha de bens lavrada às folhas

118/123 do livro 00866-E, aos 24 de março de 2021, pelo Serviço Distrital do Pinheirinho desta Cidade, extraída por certidão em 04 de maio de 2021, dos bens deixados por **MIGUEL BALDUINO CARDOSO** (CPF 109.475.669-53), o imóvel objeto desta matrícula, foi PARTILHADO na proporção de 50% em favor do espólio da viúva meeira **FRANCISCA MONTES CARDOSO** (CPF 071.450.139-59), no ato da assinatura da aludida escritura representado por sua inventariante REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91); e na proporção de 7,1428% em favor de cada um dos herdeiros: **ROSELI CARDOSO DA SILVA** (C.I. RG 1.521.884-3/SESP/PR e CPF 876.083.679-20), brasileira, capaz, aposentada e seu marido **JOÃO JOSE DA SILVA** (C.I. RG 521.975/SESP/PR e CPF 034.600.299-00), brasileiro, capaz, aposentado, casados pelo regime de comunhão de bens, em data de 26/12/1970, residentes e domiciliados na Avenida Tom Jobim nº 690, bairro Primavera, Pontal do Paraná/PR; **JANETE SOELY KODACKI** (C.I. RG 1.518.864-2/SESP/PR e CPF 042.437.359-99), brasileira, capaz, do lar e seu marido **GIL MARCOS KODACKI** (C.I. RG 1.154.947/SESP/PR e CPF 184.119.169-87), brasileiro, capaz, aposentado, casados pelo regime de comunhão de bens, em data de 10/05/1975, residentes e domiciliados na Rua Flórida nº 194, bairro Barreirinha, nesta Cidade; **JANE MARI CARDOSO DOS SANTOS** (C.I. RG 5.552.451-3/SESP/PR e CPF 726.554.029-87), brasileira, capaz, do lar e seu marido **TIAGO NAIZER DOS SANTOS** (C.I. RG 946.633-9/SESP/PR e CPF 169.899.029-49), brasileiro, capaz, aposentado, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 18/05/1979, residentes e domiciliados na Rua David Geronasso nº 1049, bairro Boa Vista, nesta Cidade; **SANDRA REGINA CARDOSO** (C.I. RG 3.322.173-8/SESP/PR e CPF 491.936.359-15), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, a qual declarou conviver em união estável desde 29/10/1982, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **CELSO AUGUSTO VAZ** (C.I. RG 772.047-5/SESP/PR e CPF 027.298.659-34), brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, conforme escritura pública de declaratória de constituição de união estável lavrada às folhas 061 do livro 2030-N, aos 02/03/2017, pelo 1º Tabelionato de Notas desta Cidade, residente e domiciliada na Rua Flórida nº 216, bairro Barreirinha, nesta Cidade; **ELIANE TEREZINHA CARDOSO** (C.I. RG 3.403.585-7/SESP/PR e CPF 015.874.449-76), brasileira, divorciada, capaz, que se declarou sem qualquer vínculo que constitua união estável, do lar, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Balbina Costa Dias nº 145, casa 1, bairro Boa Vista, nesta Cidade; **SILMARA ELI CARDOSO DEESSUY** (C.I. RG 3.473.063-6/SESP/PR e CPF 470.804.939-00), brasileira, capaz, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 06/07/1985, com **GILMAR ROBERTO DEESSUY** (CNH 00392731694/DETRAN/PR, onde consta a C.I. RG 8012341056/SESP/RS e CPF 308.839.460-68), brasileiro, capaz, aposentado, residente e domiciliada na Rua Vicente Ciccarino nº 1348, bairro Boa Vista, nesta Cidade; e **REGIANE DO ROCIO CARDOSO** (CNH 00682218395/DETRAN/PR, onde consta a C.I. RG 4.123.981-6/SESP/PR e CPF 644.842.629-91), brasileira, solteira, maior e capaz, que se declarou sem qualquer vínculo que constitua união estável, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua General Adalberto Gonçalves de Menezes nº 280, bairro Tarumã, nesta Cidade. Valor atribuído ao imóvel: R\$389.200,00 (trezentos e oitenta e nove mil e duzentos reais). Consulta de indisponibilidade do sistema do CNIB: Hash - 670c.dbfa.a700.1623.55ed.eab0.48bc.d1a6.533d.a044, 917f.9881.ed30.b642.a11e.e8dd.58fd.6d95.aa40.7ce7, fa89.2824.9e2c.4245.b68e.da4c.419d.0152.3c76.c9d2, dbef.7d19.9513.2015.ff16.f712.3c0d.2c50.5b08.165b, 3f65.8acd.4b23.77bc.c3f0.cabl.6bd6.682f.1e9d.b0cb, d025.4feb.a851.2266.3001.634b.6260.5d0a.fff6.e7df, 2b35.0aa4.d44a.7cba.0e48.c030.c2a3.dfae.b415.ed88, 10c2.2ee0.657a.81f0.9517.54f5.3f60.745a.1493.584a, 337a.d78f.9f25.2020.40fa.b019.0866.a325.1c33.e705, 6efa.2229.a5fc.2963.0dad.ae63.3b97.7e71.f352.fa09, c718.5c3f.37eb.6a2a.b06c.f540.1c1e.2357.5549.bd93 e a45b.bb6a.7014.94dc.d76c.ed70.654b.8a74.363a.51dc. **IMPOSTOS**: ITCMD/causa mortis guias GR-PR devidamente quitadas, conforme Declaração Sistema ITCMD WEB-PR nº 202100011992-3 -



 02
Mat. 87.233

Valor de Avaliação: R\$389.200,00, que fica arquivada nesta Serventia. FUNREJUS: guia n° 14000000006701648-6 paga de R\$778,40 sobre o valor de R\$389.200,00. **Emitida a DOI.** Dou fé. CUSTAS: Emolumentos: (4.312,00 VRC) = R\$935,70; Fundep: R\$46,78; ISS: R\$37,42; Selo: R\$5,25. Selo Funarpen: 0183785CVAA00000005721210. Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:



R-4-87.233 - (Protocolo 355.522 de 20/05/2021) - PARTILHA - Por escritura pública de inventário com partilha de bens lavrada às folhas 118/123 do livro 00866-E, aos 24 de março de 2021, pelo Serviço Distrital do Pinheirinho desta Cidade, extraída por certidão em 04 de maio de 2021, dos bens deixados por **FRANCISCA MONTES CARDOSO** (CPF 071.450.139-59), **a parte ideal de 50% do imóvel objeto desta matrícula foi PARTILHADA na proporção de 7,1428% em favor de cada um dos herdeiros:** **ROSELI CARDOSO DA SILVA** (C.I. RG 1.521.884-3/SESP/PR e CPF 876.083.679-20), brasileira, capaz, aposentada e seu marido **JOÃO JOSE DA SILVA** (C.I. RG 521.975/SESP/PR e CPF 034.600.299-00), brasileiro, capaz, aposentado, casados pelo regime de comunhão de bens, em data de 26/12/1970, residentes e domiciliados na Avenida Tom Jobim n° 690, bairro Primavera, Pontal do Paraná/PR; **JANETE SOELY KODACKI** (C.I. RG 1.518.864-2/SESP/PR e CPF 042.437.359-99), brasileira, capaz, do lar e seu marido **GIL MARCOS KODACKI** (C.I. RG 1.154.947/SESP/PR e CPF 184.119.169-87), brasileiro, capaz, aposentado, casados pelo regime de comunhão de bens, em data de 10/05/1975, residentes e domiciliados na Rua Flórida n° 194, bairro Barreirinha, nesta Cidade; **JANE MARI CARDOSO DOS SANTOS** (C.I. RG 5.552.451-3/SESP/PR e CPF 726.554.029-87), brasileira, capaz, do lar e seu marido **TIAGO NAIZER DOS SANTOS** (C.I. RG 946.633-9/SESP/PR e CPF 169.899.029-49), brasileiro, capaz, aposentado, casados pelo regime de comunhão universal de bens, em data de 18/05/1979, residentes e domiciliados na Rua David Geronasso n° 1049, bairro Boa Vista, nesta Cidade; **SANDRA REGINA CARDOSO** (C.I. RG 3.322.173-8/SESP/PR e CPF 491.936.359-15), brasileira, solteira, maior e capaz, do lar, a qual declarou conviver em união estável desde 29/10/1982, pelo regime de comunhão parcial de bens, com **CELSO AUGUSTO VAZ** (C.I. RG 772.047-5/SESP/PR e CPF 027.298.659-34), brasileiro, solteiro, maior e capaz, aposentado, conforme escritura pública de declaratória de constituição de união estável lavrada às folhas 061 do livro 2030-N, aos 02/03/2017, pelo 1° Tabelionato de Notas desta Cidade, residente e domiciliada na Rua Flórida n° 216, bairro Barreirinha, nesta Cidade; **ELIANE TEREZINHA CARDOSO** (C.I. RG 3.403.585-7/SESP/PR e CPF 015.874.449-76), brasileira, divorciada, capaz, que se declarou sem qualquer vínculo que constitua união estável, do lar, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Balbina Costa Dias n° 145, casa 1, bairro Boa Vista, nesta Cidade; **SILMARA ELI CARDOSO DEESSUY** (C.I. RG 3.473.063-6/SESP/PR e CPF 470.804.939-00), brasileira, capaz, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, em data de 06/07/1985, com **GILMAR ROBERTO DEESSUY** (CNH 00392731694/DETRAN/PR, onde consta a C.I. RG 8012341056/SESP/RS e CPF 308.839.460-68), brasileiro, capaz, aposentado, residente e domiciliada na Rua Vicente Ciccarino n° 1348, bairro Boa Vista, nesta Cidade; e **REGIANE DO ROCIO CARDOSO** (CNH 00682218395/DETRAN/PR, onde consta a C.I. RG 4.123.981-6/SESP/PR e CPF 644.842.629-91), brasileira, solteira, maior e capaz, que se declarou sem qualquer vínculo que constitua união estável, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua General Adalberto Gonçalves de Menezes n° 280, bairro Tarumã, nesta Cidade. Valor atribuído ao imóvel: R\$194.600,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais). Consulta de indisponibilidade do sistema do CNIB: Hash - c476.e627.e2a9.3de7.9c47.9924.d83f.6cfc.0cc0.2db8, 9ce4.e4fd.5f24.ebc6.2b1c.9dae.61b9.c60d.2c21.

3408, b8c3.185e.e2ae.63ff.6213.1c57.b7f9.d902.b544.a834, 5903.d144.c35b.f101.762e.7c77.c8ee.75b1.d900.9962, 4fc3.f464.3e78.df2f.d907.380f.f5f8.a277.24bc.8953, 7cb0.cb23.dc27.3932.4a9d.8e71.a092.3692.3128.f2ea, b378.eced.1d95.9ffc.c922.ae22.0a09.3ec2.b881.228f, 3960.c143.857b.40c8.543a.ad10.c277.0f05.445a.c6b6, c865.afb3.525c.79ea.00d8.eb1c.b295.81ae.5b28.39b6, 30a3.c69a.c2da.7231.42a2.39b0.70cb.b2cc.bd3a.64de e 021c.25a7.633e.74aa.42aa.f336.1474.7bd4.bef9.bd40. **IMPOSTOS:** ITCMD/causa mortis guias GR-PR devidamente quitadas, conforme Declaração Sistema ITCMD WEB-PR n° 202100011993-1 - Valor de Avaliação: R\$194.600,00, que fica arquivada nesta Serventia. **FUNREJUS:** guia n° 14000000006701657-5 paga de R\$389,20 sobre o valor de R\$194.600,00. **Emitida a DOI.** Dou fé. **CUSTAS:** Emolumentos: (4.312,00 VRC) = R\$935,70; Fundep: R\$46,78; ISS: R\$37,42; Selo: R\$5,25.
Selo Funarpen: 0183785CVAA0000000572221M.
Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-5-87.233 - (Protocolo 356.061 de 02/06/2021) - PACTO ANTENUPCIAL - Averba-se que a escritura pública de pacto antenupcial de JANE MARI CARDOSO DOS SANTOS e TIAGO NAIZER DOS SANTOS, casados em 18/05/1979, pelo regime da "COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS", se encontra registrada nesta Serventia sob n° 8.179, do Livro 3/RA. **FUNREJUS:** Recolhido. Dou fé. **CUSTAS:** Emolumentos: (20,00 VRC) = R\$4,34; Funrejus 25%: R\$1,08; Fundep: R\$0,21; ISS: R\$0,17.
Selo Funarpen: 0183785AVAA00000010979216.
Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-6-87.233 - (Protocolo 356.174 de 04/06/2021) - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De conformidade com relação enviada pela Central Nacional de Indisponibilidade, Protocolo n° 202104.0717.01564674-IA-180, Processo n° 15696002819985090002, da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, que fica arquivada, averba-se a INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel a que se refere esta matrícula pertencente a REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91). **CUSTAS:** Emolumentos: (630,00 VRC) = R\$136,71; Funrejus 25%: R\$34,18; Fundep: R\$6,83; ISS: R\$5,46; Selo: R\$5,25 (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Dou fé.
Selo Funarpen: 0183785MJAA0000000120221T.
Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-7-87.233 - (Protocolo 356.175 de 04/06/2021) - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De conformidade com relação enviada pela Central Nacional de Indisponibilidade, Protocolo n° 201907.0517.00860340-IA-760, Processo n° 02414008319985090008, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, que fica arquivada, averba-se a INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel a que se refere esta matrícula pertencente a REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91). **CUSTAS:** Emolumentos: (630,00 VRC) = R\$136,71; Funrejus 25%: R\$34,18; Fundep: R\$6,83; ISS: R\$5,46; Selo: R\$5,25 (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Dou fé.
Selo Funarpen: 0183785MJAA0000000120321R.
Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-8-87.233 - (Protocolo 356.181 de 04/06/2021) - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De conformidade com relação enviada pela Central Nacional de Indisponibilidade, Protocolo n° 201701.1617.00228338-IA-120, Processo n° 120871998006090000, da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, que fica arquivada, averba-se a INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel a que se refere esta matrícula pertencente a REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91). **CUSTAS:** Emolumentos: (630,00 VRC) = R\$136,71; Funrejus 25%: R\$34,18; Fundep: R\$6,83; ISS: R\$5,46; Selo: R\$5,25 (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Dou fé.
Selo Funarpen: 0183785MJAA0000000120421P.

Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-9-87.233 - (Protocolo 356.182 de 04/06/2021) - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De conformidade com relação enviada pela Central Nacional de Indisponibilidade, Protocolo nº 201612.0210.00218727-IA-490, Processo nº 029961998003090000, da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, que fica arquivada, averba-se a INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel a que se refere esta matrícula pertencente a REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91). CUSTAS: Emolumentos: (630,00 VRC) = R\$136,71; Funrejus 25%: R\$34,18; Fundep: R\$6,83; ISS: R\$5,46; Selo: R\$5,25 (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Dou fé. Selo Funarpen: 0183785MJAA0000000120521N. Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-10-87.233 - (Protocolo 356.183 de 04/06/2021) - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De conformidade com relação enviada pela Central Nacional de Indisponibilidade, Protocolo nº 201511.3013.00093389-IA-709, Processo nº 388091996001002, da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, que fica arquivada, averba-se a INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel a que se refere esta matrícula pertencente a REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF 644.842.629-91). CUSTAS: Emolumentos: (630,00 VRC) = R\$136,71; Funrejus 25%: R\$34,18; Fundep: R\$6,83; ISS: R\$5,46; Selo: R\$5,25 (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Dou fé. Selo Funarpen: 0183785MJAA0000000120621L. Curitiba, 08 de junho de 2021. REGISTRADORA:

AV-11-87.233 - (Protocolo 406.927 de 14/11/2024) - INDISPONIBILIDADE DE BENS - De conformidade com relação enviada pela Central Nacional de Indisponibilidade, Protocolo nº 202411.1318.03701816-IA-051, Processo nº 00105216320185150023, da 1ª Vara do Trabalho de Jacareí/SP, que fica digitalizada, averba-se a INDISPONIBILIDADE da parte ideal do imóvel a que se refere esta matrícula pertencente à SILMARA ELI CARDOSO DEESSUY - CPF nº 470.804.939-00. Dou fé. CUSTAS: Emolumentos: (630,00 VRC) = R\$174,51; Funrejus 25%: R\$43,62; Fundep: R\$8,72; ISS: R\$6,98; Selo: R\$8,00. (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Selo Funarpen: SFR11.QJjvP.NXU92-qU3Lt.F378q. Curitiba, 22 de novembro de 2024. REGISTRADORA:

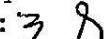
R-12-87.233 - (Protocolo 409.945 de 07/02/2025) - PENHORA - Conforme Ofício expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, aos 30 de janeiro de 2025, extraído dos autos **ATOrd sob nº 1569600-28.1998.5.09.0002**, tendo como exequente TEODORO GINKO, e executada REGIANE DO ROCIO CARDOSO (CPF nº 644.842.629-91), o qual fica digitalizado, procedo ao presente registro para consignar que a parte ideal de 7,1428% do imóvel objeto desta matrícula de propriedade da executada foi PENHORADA. Valor da causa: R\$12.853,80 (doze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos) atualizado até 31/08/2024. Observação: a penhora do presente registro foi formalizada nos mesmos autos da indisponibilidade da AV-6 desta matrícula. FUNREJUS: recolhido conforme AV-10 desta matrícula. Dou fé. CUSTAS: Emolumentos: (378,00 VRC) = R\$104,71; Fundep: R\$5,23; ISS: R\$4,18; Selo: R\$8,00. (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente. Selo Funarpen: SFR11.qJZYP.jtUys-x3FLW.F378q. Curitiba, 12 de fevereiro de 2025. REGISTRADORA:

R-13-87.233 - (Protocolo 414.619 de 05/06/2025) - PENHORA - Conforme

ofício expedido pela 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, aos 03 de junho de 2025, extraído dos autos de ATOrd sob nº 1208700-43.1998.5.09.0006, tendo como exequente ARNALDO CANCIO FERREIRA, e executada REGIANE DO ROCIO CARDOSO, o qual fica digitalizado, procedo ao presente registro para consignar que o **imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO**. Valor da execução: R\$42.385,39 (quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), atualizado até 30/06/2023. Dou fé.

CUSTAS: Emolumentos: (1.161,60 VRC) = R\$321,76; Fundep: R\$16,08; ISS: R\$12,87; Selo: R\$8,00. (Custas e Funrejus - a receber). Oficializado o Juízo competente.

Selo Funarpen: SFRII.oJZQP.3trOt-LJOOG.F378q.

Curitiba, 12 de junho de 2025. REGISTRADORA: 

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO

06ª Vara do Trabalho de Curitiba

ATOrd: 1208700-43.1998.5.09.0006

Reclamante: Arnaldo Cancio Ferreira

Reclamado: Tubotec Ind e Comercio de Tubos e Peças Ltda e Outros (3)

Valor da Execução: R\$ 42.365,39; Atualizado até 30/06/2023.

Local da diligência: Rua Padre Bernardo Peirick, 304, São Lourenço, Curitiba/Pr

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

No dia 13 de julho de 2023, para garantia da execução acima, procedi à penhora e avaliação do imóvel abaixo descrito:

Descrição oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA Av. Carlos de Carvalho, 603 - 10º andar Fone (41) 3024-0512 - CURITIBA - PR MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS Oficial do Registro - C.P.F. 008.419.589-47	REGISTRO GERAL	01
	MATRÍCULA Nº 87.233	RUBRICA 3-8

IMÓVEL: Lote de terreno denominado P-2 da Planta Espólio de Catarina e Alberto Erthal, situado no bairro São Lourenço, nesta Cidade, medindo 12,47 metros de frente para a rua Padre Bernardo Peirick nº 304, do lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel mede 2,09 metros e 31,64 metros, onde confronta com o lote "P-1" de IF 72.105.001, do lado direito mede 31,86 metros, confrontando com o lote "P-3" de IF 72.105.003, e na linha de fundos mede 4,83 metros, confrontando com o lote "Q-6" de IF 72.105.007 e 7,40 metros, onde confronta com o lote "Q-5" de IF 72.105.013, com a área total de 404,65m², distante 13,14 metros da esquina com a Rua Cândido Machado Filho. Indicação fiscal nº 72.105.002.000-2 do Cadastro Municipal.

Endereço Atual – Rua Padre Bernardo Peirick, 304, São Lourenço, Curitiba/PR.

Matrícula – 87.233 do 2º CRI de Curitiba.

Indicação Fiscal – 72.105.002.000-2

Observações: *Inscrição imobiliária 33.1.0014.0156.00-9*

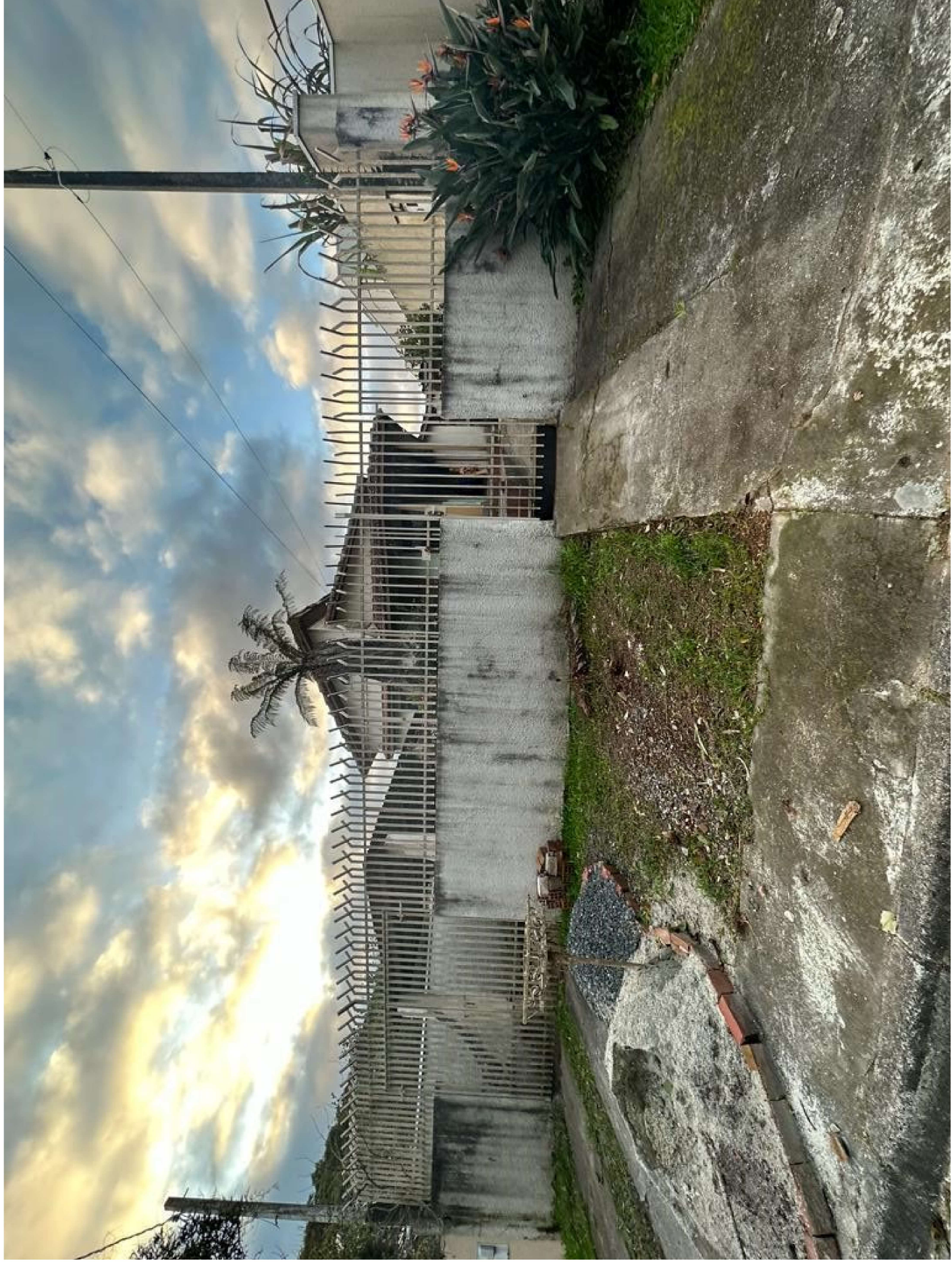
No terreno houve a edificação de uma casa de alvenaria do ano de 1991 com 31,5 m² e uma casa de madeira do ano de 1963 com 86,40 m². A família só reside na casa de alvenaria, pois a de madeira está com cupim.

Avaliação - Após pesquisa comparativa de dados de mercado, tendo como universo amostral imóveis de características similares ao penhorado, eu avalio o imóvel em:

R\$ 470.000,00 (*quatrocentos e setenta mil reais*)

OFICIAL DE JUSTIÇA







Fis.: 263



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9ª REGIÃO**

AUTO DE DEPÓSITO

Após realizada a penhora e avaliação, como consta do respectivo auto, fiz o depósito do bem penhorado na pessoa de

Regiane do Lacio Cardoso

RG 4.123.981-6 fe /CPF 044.842.629-91

domiciliado R: Gal. Adalberto G. Menezes, 280

cargo do lar, telefone 41- 98485-8755, o qual,

como fiel depositário, se obriga a guardar e conservar o referido bem e a não abrir mão do mesmo ou sobre ele agregar qualquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Curitiba, 14/07/23

Patrícia Barbosa Puppim

Oficial de Justiça Avaliador Federal
(98472-9851 whatsapp/ 98518-5104)

Depositário





MUNICÍPIO DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
RELAÇÃO DE DÉBITOS DO IMÓVEL



CURITIBA

CONTRIBUINTE
MIGUEL BALDUINO CARDOSO

CPF/CNPJ
109.475.669-53

LOCALIZAÇÃO
R. PADRE BERNARDO PEIRICK 000304 SÃO LOURENÇO, Curitiba - PR, Cep: 82210140

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
33.1.0014.0156.00-9

SUBLOTE
0000

INDICAÇÃO FISCAL
72.105.002.000-2

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS

Tipo	Ano	Trib.	Déb.	Nº Inscr.	Valor lançado	Valor corrigido	Vara	Processo	Certidão	Dta. Exec.	Situação
DAT	2021	IPT	2	51115596	R\$ 48,91	R\$ 108,69					Débito em aberto
DAT	2021	TCL	2	51115596	R\$ 130,07	R\$ 289,30					Débito em aberto
DAT	2022	IPT	2	56213188	R\$ 77,56	R\$ 147,52					Débito em aberto
DAT	2022	TCL	2	56213188	R\$ 193,05	R\$ 367,45					Débito em aberto
DAT	2024	IPT	1	68595310	R\$ 171,92	R\$ 249,82					Débito em aberto
DAT	2024	TCL	1	69268706	R\$ 230,88	R\$ 335,53					Débito em aberto
DAT	2025	IPT	0	75762883	R\$ 448,01	R\$ 555,93					Débito em aberto
DAT	2025	TCL	0	76405995	R\$ 349,75	R\$ 433,99					Débito em aberto
ORI	2026	IPT		83254141	R\$ 705,95	R\$ 726,71					Parcelado Normal
ORI	2026	TCL		83793788	R\$ 475,84	R\$ 489,79					Parcelado Normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária 33.1.0014.0156.00-9	Sublote 0000	Indicação Fiscal 72.105.002	Nº da Consulta / Ano 179813/2026
---	------------------------	---------------------------------------	--

Bairro: SÃO LOURENÇO Quadrícula: E-13 Bairro Referência:	Rua da Cidadania: Boa Vista
--	-----------------------------

Informações da SMU - Secretaria Municipal do Urbanismo

Testadas do Lote

Posição do Lote: **Meio de quadra**

1- Denominação: **R. PADRE BERNARDO PEIRICK**

Sistema Viário: **NORMAL**

Cód. do Logradouro: N223

Tipo: Principal

Nº Predial: 304

Testada (m): 13,00

Dados de Alinhamento Predial: OBEDECER O ALINHAMENTO CONFORME O PROJETO APROVADO DA RUA

Cone da Aeronáutica: 975,78m em relação a Referência de Nível (RN) Oficial

Parâmetros da Lei de Zoneamento

Zoneamento: **ZR1.1 - ZONA RESIDENCIAL 1**

Sistema Viário: **NORMAL**

Classificação dos Usos para a Matriz : **ZR1.1.Y**

USOS PERMITIDOS HABITACIONAIS	COEF. APROV. BÁSICO	ALTURA BÁSICA (pavtos.)	PORTE BÁSICO M2	TAXA DE OCUPAÇÃO %	TAXA PERM. MÍN. %	RECUO FRONTAL (m) MÍNIMO
Habitação Unifamiliar	1	2		50	25	5,00 m
Habitação Unifamiliar em Série	1	2		50	25	5,00 m

Parâmetros Gerais

LOTE PADRÃO (M/M²)

15.00 X 600.00

Esquina: obedecer a testada mínima para zona ou setor, acrescida do recuo frontal obrigatório determinado pela legislação vigente.

ESTACIONAMENTO:

ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

RECREAÇÃO:

ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Observações Para Construção

Deverá ser obedecido o limite de uma habitação unifamiliar por fração de terreno de 300,00 m², para os usos de habitação unifamiliar e habitação unifamiliar em série. Para habitação unifamiliar em série garantida a fração de 300,00m² excluídas as áreas de uso comum.

O uso de conjunto habitacional de habitação unifamiliar em série somente será permitido em lotes com área total de até 20.000,00m².

Para o uso de comércio e serviço vicinal, permitido somente alvará de localização em edificação existente com porte básico de 100,00 m².

Para Indústria tipo 1, permitido somente alvará de localização em edificação existente, vinculado ao uso habitacional, com porte máximo de 100,00m².

Atender regulamentação específica quanto a taxa de permeabilidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária
33.1.0014.0156.00-9

Sublote
0000

Indicação Fiscal
72.105.002

Nº da Consulta / Ano
179813/2026

** Os parâmetros de construção para os Usos Permissíveis, serão definidos pelo Conselho Municipal de Urbanismo.

Parâmetro para Construção

*Em caso de dúvidas ou divergências nas informações impressas, vale a Legislação Vigente.

CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO

Código Observações

FISCALIZAÇÃO

Código Observações

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Código Observações

117 PARQUE SÃO LOURENÇO

345 Alerta inserido em razão da ausência de informações relacionadas às instalações hidrossanitárias do imóvel.

Para regularizar, é necessário procurar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento munido de documentos que comprovem a correta destinação dos efluentes gerados na edificação.

Para maiores informações acessar o site da prefeitura municipal de Curitiba: <http://www.curitiba.pr.gov.br>
- Acesso rápido: Secretaria e Arquivos - Meio Ambiente - conteúdo esgoto.

447 Zona de Amortecimento - Consultar SMMA-4

LICENÇAS EMITIDAS

Código Observações

Bloqueios

Alvarás de Construção

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária
33.1.0014.0156.00-9

Sublote
0000

Indicação Fiscal
72.105.002

Nº da Consulta / Ano
179813/2026

Informações de Plantas de Loteamentos (UCT 6)

Sublote Situação de Foro
0000 Domínio Pleno

Nº Documento Foro
Carta F-24537 Série

Dados Sobre Planta de Loteamento

Planta/Croqui
A.01123-

Nº Quadra

Nº Lote
P 2

Protocolo
01-018100/2013

Nome da Planta: ESPÓLIO DE ALBERTO E CATARINA ERTHAL

Situação: Lote dentro do perímetro de Planta/Croquis aprovada

Informações do IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Informações da SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas

Faixa não Edificável de Drenagem

Situação
Lote não Atingido

Faixa Sujeito à Inundação
NÃO

Características: A P.M.C. se isenta da falta de informações.

Informações da SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

** Existindo árvores no imóvel é obrigatória a consulta à MAPM.**

Informações da SMF - Secretaria Municipal de Finanças

Espécie: Normal

Área do Terreno: 409,00 m²

Área Total Construída: 117,90 m²

Qtde. de Sublotes: 1

Dados dos Sublotes

Sublote Utilização
0000 Residencial Aposentado

Área Construída
117,90 m²

* Para informação sobre o histórico de cadastramento de construção consultar a Declaração Unificada de Cadastro de Imóvel - DUCI.

Infraestrutura Básica

Cód. Logradouro Planta Pavimentação

Esgoto

Iluminação Pública Coleta de Lixo

Bacia(s) Hidrográfica(s)

BACIA BELEM

Principal

Observações Gerais

- 1 - Considerando a necessidade de adequar e organizar os espaços destinados a circulação de pedestres, a construção ou reconstrução de passeios deverá obedecer os padrões definidos pelo Decreto 1.066/2006
- 2 - A altura da edificação deverá obedecer as restrições do Ministério da Aeronáutica, referentes ao plano da zona de proteção dos aeródromos e as restrições da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, referentes ao plano de canais de microondas de telecomunicações do Paraná.
Todo o esgotamento sanitário (banheiro, lavanderias e cozinhas) deverá obrigatoriamente ser conectado a rede coletora





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Secretaria Municipal do Urbanismo

CONSULTA INFORMATIVA DO LOTE

Inscrição Imobiliária 33.1.0014.0156.00-9	Sublote 0000	Indicação Fiscal 72.105.002	Nº da Consulta / Ano 179813/2026
---	------------------------	---------------------------------------	--

- 3 - de esgoto existente na via pública. No caso de cozinhas deverá ser prevista a caixa de gordura antes da referida rede.
- 4 - Na ausência de rede coletora será tolerada a utilização de sistema de tratamento composto por fossas, filtros e sumidouros (ver Termo de Referência no site da PMC www.curitiba.pr.gov.br) prevendo-se futura ligação com a rede coletora de esgoto.
- 5 - As águas pluviais devem ser direcionadas obrigatoriamente a galeria de água pluvial existente na via pública.
- 6 - Para qualquer tipo de construção, reforma ou ampliação, consultar a Sanepar quanto a ligação domiciliar de esgoto.

***** Prazo de validade da consulta - 180 dias *****

Responsável pela Emissão internet [PMC] - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA	Data 22/05/2026
---	----------------------------------

ATENÇÃO

- » Formulário informativo dos parâmetros de uso e ocupação do solo para fins de elaboração de projetos.
- » Necessário a obtenção de Alvará de Construção previamente ao início da obra.
- » Em caso de dúvidas com relação às informações, prevalece a legislação vigente.



MAPA CADASTRAL



REFERÊNCIA DE NÍVEL

I.F.: 72105002

RN: 940.3 m. (maior cota dentro todas as testadas)

Altitude da superfície limitadora (cone aeronáutica): 975.78 m.

Objeto com topo superior a 970.8 m de altitude., deve obrigatoriamente ser submetido à autorização do DECEA (Força Aérea Brasileira) através do Portal AGA (<https://aga.decea.mil.br/>) onde deverá abrir processo pelo SYSAGA.

Portaria nº 1424/GC3 (ICA 11-408) DE 14/12/2020, capítulo 10.

-  Lote Selecionado
-  Lote Cadastral
-  Massa Dagua
-  Trecho de Drenagem
-  Curva de Nível - Mestra
-  Curva de Nível - Normal

FONTE:
 ALTIMETRIA: Acervo Cartográfico IPPUC
 ALTITUDE EM METROS: Referência - Nível do mar
 LOTES E ARRUAMENTO: CTU - SMU - PMC
 IMAGEM: 2019
 CONTATO: Setor de Geoprocessamento
 FONE: (41)3250-1352
 E-MAIL: geoprocessamento@ippuc.org.br

